

LEI MUNICIPAL N.º 1269/2023**Em, 10 de outubro de 2023.**

Institui o calendário municipal de eventos esportivos, incluindo competições, campeonatos e corridas, para estimular a prática do esporte e a integração entre os moradores da cidade de Santa Luzia - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o calendário municipal de eventos esportivos, que compreenderá competições, campeonatos e corridas, a serem realizados anualmente no município.

Art. 2º O calendário municipal de eventos esportivos será elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer em parceria com entidades esportivas e culturais do município, e será divulgado amplamente à população com antecedência mínima de 90 dias antes do início dos eventos.

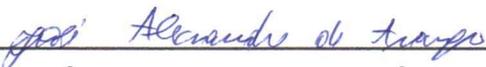
Art. 3º O calendário municipal de eventos esportivos deverá contemplar as diversas modalidades esportivas praticadas no município, que promovam a saúde, o bem-estar e a integração social dos participantes.

Art. 4º Os eventos esportivos previstos no calendário municipal poderão contar com o apoio e patrocínio de empresas públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB